



TRIBUTÁRIO

Nº 06 – 24/01/2023

FIEMG obtém na justiça decisão liminar mantendo a redução das Contribuições ao PIS e a Cofins sobre Receitas Financeiras

No dia 30 de dezembro de 2022, o Governo Federal publicou o Decreto nº 11.322/22, que reduzia pela metade as alíquotas do PIS e Confins que incidem sobre as receitas financeiras auferidas por empresas sujeitas ao regime não cumulativo dessas contribuições. Destarte, as alíquotas passaram de 0,65% e 4% para 0,33% e 2% respectivamente, a partir de 1º/01/2023.

Em 02/01/2023, e após a entrada em vigor e plena eficácia da norma que procedeu à redução dos tributos, foi publicado o Decreto nº 11.374/2023, restabelecendo as alíquotas do PIS e da COFINS sobre as receitas financeiras aos seus valores originais, quais seja, 0,65% e 4%, respectivamente. Ou seja, o Decreto nº 11.322/22 chegou a entrar em vigor e produzir efeitos no ordenamento jurídico, ainda que pelo curto período de um dia.

A revogação, contudo, se deu sem respeitar o prazo de 90 dias, como determinado pela Constituição Federal (§6º do artigo 195), para que as empresas se readaptassem à mudança. O desrespeito ao prazo foi o objeto do Mandado de Segurança impetrado pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais em nome de seus associados.

No dia 20/01/2023 foi deferido o pedido liminar, pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região, determinando à autoridade coatora que se abstenha de realizar o lançamento do PIS e da COFINS com base no Decreto nº 11.374/2023, afastando os efeitos do





TRIBUTÁRIO

referido diploma normativo, relativamente aos noventa dias após a data de sua publicação, determinando a suspensão da exigibilidade do tributo majorado pelo referido período.

Esclarecemos que se trata de decisão liminar reconhecendo que o pedido tem caráter urgente e fundamentação jurídica. Contudo a decisão liminar é provisória, ou seja, ela não tem efeitos de decisão final dentro de um processo, o que significa que esse tipo de decisão não indica que o processo já está finalizado.

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: tributario@fiemg.com.br.

